

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002795-25.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel** 

Requerente: LÍGIA FERNANDES ALCOVER DE COLLO
Requerido: VERA APARECIDA PARELLI TELLES

Prioridade Idoso

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante da concordância da credora com o valo depositado, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento da quantia depositada às fls. 409 em favor da requerida/credora.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 06 de maio de 2016.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA